VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 42.031.145/0001-08

(Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	5
Demonstração do Resultado do Exercício	6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	7
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	8
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	9

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Vêneto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de novembro de 2025 (data de transferência de administração) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descrito na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião

Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 02 e 18 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 10 de novembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação extrajudicial pelo Bacen, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Adicionalmente, não nos foi disponibilizada documentação suporte referente aos lastros de determinadas operações da carteira, em razão da não transferência integral dos documentos pela administradora anterior, limitando a obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre essas operações. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do período atual.

Dessa forma, em função das limitações de escopo citadas acima, não nos foi possível nas circunstâncias atuais e mesmo através de procedimentos alternativos de auditoria, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Outros Assuntos

Valores Correspondentes aos Períodos Anteriores

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 06 de outubro de 2025, com opinião sem ressalvas.

As demonstrações financeiras do Fundo para o período de 01 de junho a 09 de novembro de 2025 (data de transferência de administração), não foram auditadas nem por nós, nem por outros auditores independentes até a data de conclusão de nossos trabalhos.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.031.145/0001-08
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**35**	**0,10**	**363**	**1,45**
Disponibilidades	**35**	**0,10**	**363**	**1,45**
Depósitos bancários à vista	35	0,10	363	1,45
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**739**	**2,01**	**498**	**1,98**
Renda fixa	739	2,01	498	1,98
Direitos creditórios (Nota 6)	**35.588**	**96,93**	**24.391**	**97,12**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**35.588**	**96,93**	**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	34.618	94,29	-	-
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	1.282	3,49	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	(312)	(0,85)	-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**24.391**	**97,12**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	-	-	24.953	99,36
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	-	-	1.080	4,30
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	-	-	(1.642)	(6,54)
Outros valores	**435**	**1,18**	**6**	**0,02**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h)	427	1,16	-	-
Despesas antecipadas	-	-	5	0,02
Outros valores a receber	8	0,02	1	-
Total do ativo	**36.797**	**100,22**	**25.258**	**100,58**
Passivo				
Valores a pagar	**84**	**0,22**	**145**	**0,58**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.i)	33	0,08	120	0,48
Taxa de gestão	27	0,07	-	-
Taxa de administração	24	0,07	25	0,10
Total do passivo	**84**	**0,22**	**145**	**0,58**
Patrimônio líquido	**36.713**	**100,00**	**25.113**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**36.797**	**100,22**	**25.258**	**100,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.031.145/0001-08
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	30/06/2026	30/06/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**8.019**	**6.235**
Apropriação de rendimentos	6.689	7.862
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g)	1.330	(1.627)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**24**	**723**
Reconhecimento de ganhos	24	723
Outras receitas operacionais	**4.109**	**-**
Demais despesas	**(552)**	**(760)**
Despesas com o sistema financeiro	(199)	(253)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(142)	(115)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(140)	(310)
Despesas com cartório	(23)	(9)
Despesas com auditoria	(4)	(3)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(15)
Taxa de consultoria especializada	-	(31)
Outras despesas	(43)	(24)
Resultado dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**11.600**	**6.198**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.031.145/0001-08
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**25.113**	**15.915**
Representado por 11.578,621825 cotas a R$ 2.168,948298 cada	25.113	-
Representado por 9.998,974058 cotas a R$ 1.591,670347 cada	-	15.915
Resultado dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**11.600**	**6.198**
Cotras emitidas (Nota 10.a)	**-**	**4.000**
Representado por 2.090,456096 cotas	-	4.000
Resgate de cotas (Nota 10.b)	**-**	**(1.000)**
Representado por 510,808329 cotas	-	(1.000)
Variação decorrente da movimentação das cotas	**-**	**3.000**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**36.713**	**25.113**
Representado por 11.578,621825 cotas a R$ 3.170,725060 cada	36.713	-
Representado por 11.578,621825 cotas a R$ 2.168,948298 cada	-	25.113

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VÊNETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.031.145/0001-08
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**11.600**	**6.198**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(6.689)	(7.862)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.330)	1.627
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(24)	(723)
Taxa de administração e gestão não liquidadas	51	25
(=) Resultado ajustado	**3.608**	**(735)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(3.692)	(2.786)
Cotas de fundos de investimento	(217)	225
Taxa de administração e gestão	(25)	(50)
Outros valores a receber	(2)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(328)**	**(3.348)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	4.000
Cotas resgatadas	-	(1.000)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**-**	**3.000**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(328)**	**(348)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	363	711
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	35	363
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(328)**	**(348)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Vêneto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído em 23 de agosto de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos de liquidez, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de novembro de 2025, foi deliberada a substituição da Administradora da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em Liquidação Extra Judicial, pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir do fechamento de 09 de novembro de 2025 e abertura de 10 de novembro de 2025, visto que até a emissão dessa demonstração financeira, não houve o recebimento das informações contábeis do antigo administrador, referente ao período de 1º de julho de 2025 a 09 de novembro de 2025, a demonstração financeira foi elabora para o exercício completo, no entanto a responsabilidade legal do atual administrador restringe-se ao período de 10 de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 35 (R$ 363 em 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	30/06/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**516**	**739**	
ID RF LP FIF FI **(a)**	516	739	Sem vencimento

	30/06/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**447.159**	**498**	
Reag Cash II FIRF **(b)**	447.159	498	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral e recebe recursos de investidores em geral. O objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. Sua política de investimento consiste em aplicar recursos preponderantemente em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs) que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, podendo utilizar operações com derivativos; o fundo deve manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos, podendo aplicar o restante em outros ativos permitidos, como Classes Sênior de FIDC e FIC FIDC, sendo vedadas estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de

julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(b) O **Reag Referenciado Di Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ: 55.897.551/0001-91**, administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024 e destina-se a investidor geral e recebe recursos de pessoas físicas e jurídicas em geral, bem como fundos de investimento. O objetivo é realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certificado de Depósito Interbancário. O fundo se classifica na categoria Renda Fixa, podendo aplicar seus recursos em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, observados os limites de concentração e riscos previstos no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 24 (R$ 723 – 2025), registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo consistirão em quaisquer direitos creditórios, exceto aqueles considerados como não-padronizados, nos termos do Art. 2º, inciso XIII, do Anexo II da Resolução CVM nº 175.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026

Faixas de vencimento	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	27.120	10.982	998	11.980	(12)
De 31 a 60 dias	16.442	7.021	130	7.151	(8)
De 61 a 90 dias	4.995	2.459	32	2.491	(4)
De 91 a 120 dias	535	563	4	567	(1)
De 121 a 180 dias	38	563	-	563	-
De 181 a 360 dias	114	1.555	-	1.555	-
Acima de 361 dias	326	11.475	118	11.593	(118)
Total	**49.570**	**34.618**	**1.282**	**35.900**	**(143)**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não aplicou em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo não aplicou em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 30 de junho de 2025

Direitos de crédito	**30/06/2025**
A vencer	24.954
Vencidos	1.080
Total	**26.034**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.642)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**24.392**

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 30 de junho de 2026

Direitos creditórios	**Qtde**	**A vencer**	**Vencido**	**Valor contábil**	**Provisão para perdas**	**Taxa média a.a. (%)**
Duplicata	48.998	19.834	843	20.677	(54)	45,23%
Nota comercial	572	14.784	439	15.223	(258)	44,51%
Total	**49.570**	**34.618**	**1.282**	**35.900**	**(312)**	

d) Maiores devedores

Em 30 de junho de 2026

Maiores devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Valor total**	**% sobre o total de DC**	**Provisão para perdas**
Devedor 1	7.067	160	7.227	20,13%	(72)
Devedor 2	4.001	90	4.091	11,40%	(41)
Devedor 3	2.080	40	2.120	5,91%	(11)
Devedor 4	1.635	31	1.666	4,64%	(17)
Devedor 5	230	-	230	0,64%	-
Devedor 6	-	118	118	0,33%	(117)
Devedor 7	110	-	110	0,31%	-
Devedor 8	89	2	91	0,25%	-
Devedor 9	86	-	86	0,24%	-
Devedor 10	82	-	82	0,23%	-
Demais devedores	19.238	841	20.079	55,92%	(54)
Total	**34.618**	**1.282**	**35.900**	**100,00%**	**(312)**

e) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Condições de cessão

Somente poderão integrar a carteira do Fundo direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pelo consultor especializado, se houver.

Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, nas respectivas datas de aquisição, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

i. A titularidade dos direitos creditórios seja de pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
ii. A aquisição dos direitos creditórios seja previamente aprovada pela gestora e/ou pela consultoria especializada, se houver; e
iii. Os direitos creditórios sejam representados por documentos comprobatórios aceitos pelo custodiante.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado dos períodos conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Em 30 de junho de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	16.668	39	16.707	0,00%	-
B	4.384	378	4.762	0,50%	(24)
C	13.105	444	13.549	1,00%	(135)
D	434	190	624	3,04%	(19)
E	26	104	130	10,00%	(13)
F	1	9	10	30,00%	(3)
H	-	118	118	100,00%	(118)
Total	**34.618**	**1.282**	**35.900**		**(312)**

Movimentação de provisão para perdas

Provisão para perdas	30/06/2026	30/06/2025
Saldo inicial	(1.642)	(15)
Reversão de provisão para perdas	1.330	396
(Constituição) de provisão para perdas	-	(2.023)
Saldo final	**(312)**	**(1.642)**

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no valor de R$ 427 (não havia saldo em 2025) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" no valor de R$ 33 (R$ 120 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do governo federal.

O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos

de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado

O desempenho dos ativos que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrerem função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de flutuação dos ativos

O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de derivativos

Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao fundo e ao cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao fundo por parte de seu cotista.

Liquidação do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos direitos de creditórios, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no regulamento e deliberação, pela assembleia de cotistas, sobre a liquidação do Fundo; e/ou(ii) solicitação de resgate de suas cotas pelo cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos direitos de creditórios e ativos detidos na carteira do Fundo.

Resgate condicionado das cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos

ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios, ativos e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando- se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos, conforme descrito acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios e ativos pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração

O Fundo não contará com limites de concentração máxima por cedentes e coobrigados. A inexistência de limites de concentração por cedentes e coobrigados dos direitos creditórios pode aumentar a exposição do Fundo ao risco de crédito de poucos cedentes e coobrigados, conforme aplicável, o que pode implicar em restrições à negociação das cotas do Fundo e redução de sua liquidez.

Risco de patrimônio líquido negativo

Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita neste anexo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo faça satisfação de suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditório é realizado pelo valor inicial do direito creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotada pelo cedente

A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios cedidos
por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este anexo e o regulamento não trazem as descrições completas dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza direitos creditórios, sendo que o anexo e o regulamento preveem apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança

O consultor especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. Este anexo e o regulamento trazem apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios

O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do Fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de questionamento judicial

Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas.

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela administradora, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e

verificados pelo custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos neste anexo e de acordo com a política de investimento descrita neste anexo. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste anexo, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes

O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, e os cedentes não restituam ao fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia de cotistas. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas

As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste capítulo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os fundos administrados pela administradora

Conforme previsto neste anexo e no regulamento, há a possibilidade do Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da

carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos creditórios

Considerando que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos

Este anexo e o regulamento prevê que o consultor especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à administradora e à gestora, direitos creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento

desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Exercícios	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/06/2026	3.170,725060	46,19%	32.962
Exercício findo em 30/06/2025	2.168,948298	36,27%	20.026

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, são nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Valor da cota do Fundo é calculado diariamente, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atua.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 2.090,456096 novas cotas no montante R$ 4.000.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de novas cotas.

b) Amortização e resgates de cotas

A amortização e o resgate final de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente

nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela Assembleia de Cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve resgate de 510,808329 cotas no montante R$ 1.000.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

c) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e observadas as condições descritas no regulamento e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, será de 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com um mínimo mensal de R$ 18.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, será de 0,75% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com um mínimo mensal de R$ 20.

A taxa de custódia está englobada na taxa de administração.

As taxas serão calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de administração e gestão será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo tampouco taxa de performance.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, os valores pagos pelos serviços de administração e gestão foram de R$ 140 e R$ 142, (2025 – R$ 310 e R$ 115), respectivamente.

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, as partes a elas relacionadas. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

18 Alterações estatutárias

Em 05 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Aprovação de todas as demonstrações financeiras emitidas até a data da transferência;
ii. A substituição da atual administradora a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em Liquidação Extra Judicial, pela nova administradora a ID Corretora

de Títulos e Valores Mobiliários S.A., estabelecendo-se para fins de auditoria a data de fechamento das cotas no dia 09 de novembro de 2025, e data de abertura do dia 10 de novembro de 2025;

iii. A substituição da gestora pela nova gestora a partir da data da transferência;
iv. A substituição da administradora, na qualidade de custodiante, controladora, escrituradora do Fundo pela nova custodiante a partir da data da rransferência;
v. As condições da transferência, incluindo a quitação conferida aos antigos prestadores de serviço e os procedimentos de entrega de documentos e informações;
vi. A contratação de auditor independente para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data da Ttransferência;
vii. A alteração da remuneração devida aos prestadores de serviços do Fundo, incluindo a taxa de administração e a taxa de gestão;
viii. A alteração integral, bem como a consolidação do novo regulamento do Fundo; e
ix. A autorização à administradora, à nova administradora, à gestora, à nova gestora e à nova custodiante a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas.

19 Outros assuntos

Liquidação Extrajudicial da REAG DTVM (CBSF DTVM)

Em 15 de janeiro de 2026, o Banco Central do Brasil (BCB) decretou a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, anteriormente denominada Reag Trust DTVM, antiga administradora do Fundo. Com a decretação da liquidação extrajudicial, as operações da instituição foram encerradas imediatamente.

20 Eventos subsequentes

Em 27 de julho de 2026, por meio da Ato do Administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Readequação para segregação das taxas, bem como alteração dos Artigos 13, 16 e 17 do regulamento do Fundo; e
ii. Consolidação da nova versão do regulamento do Fundo.

Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026
Em 11 de setembro de 2026, a CVM, por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio (“SSE”), publicou o Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026, esclarecendo seu entendimento de que a taxa de performance dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) não pode ser destinada, ainda que parcialmente, à remuneração de consultoria especializada contratada pelo gestor.
A Administração está avaliando os eventuais impactos dessa orientação sobre a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo e, se aplicável, a necessidade de adequação de seus instrumentos contratuais e regulamentares. O Ofício não produziu efeitos sobre os saldos reconhecidos nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026.

Resolução CMN nº 5.343/2026
Em 24 de setembro de 2026, foi publicada a Resolução CMN nº 5.343, que alterou a Resolução CMN nº 2.907/2001, estabelecendo, entre outras disposições, vedação à aplicação direta ou indireta por fundos de investimento em direitos creditórios em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os respectivos créditos não se revestirem de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. A referida vedação entra em vigor em 13 de outubro de 2026. Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía em sua carteira direitos creditórios dessa natureza.

21 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****